

gulamento, constitui infração disciplinar em relação ao seu autor e ao eventual beneficiário.

Artigo 20.º

Disposições finais

1 — O presente regulamento revoga os regulamentos internos de funcionamento, atendimento e horário de trabalho aprovados pelos Despachos n.º 7670/2011 de 4 de maio, 7168/2011 de 11 de maio, 7668/2011 de 26 de maio, 8813/2011 de 4 de julho e 61/2012 de 5 de janeiro, dando lugar a uma revisão dos horários de trabalho anteriormente estabelecidos.

2 — Sem prejuízo da divulgação do presente regulamento através da afixação nos respetivos serviços e locais de trabalho, bem como através de outros meios de publicitação que se entenda necessário, o mesmo entra em vigor no primeiro dia útil do mês seguinte à da sua publicação.

3 — As dúvidas, ou casos omissos, que venham a surgir na aplicação do presente Regulamento, são resolvidos por despacho do dirigente máximo.

4 — Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente Regulamento aplicam-se as disposições estabelecidas na Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, demais legislação conexa, bem como constantes dos instrumentos de regulamentação coletiva aplicáveis.

5 — São aprovados os seguintes modelos, conforme anexo:

- a) Modelo M01 — Período de funcionamento (artigo 2.º);
b) Modelo M02 — Período de atendimento (artigo 3.º);

ANEXO

Quadro

Débito de horas	Número de dias de faltas
8 H 00.	1 falta.
16 H 00.	2 faltas.
24 H 00.	3 faltas.

E assim sucessivamente, até ao limite que implique procedimento disciplinar

Modelo M01 — Período de funcionamento

O período de funcionamento da DGEstE, de acordo com o artigo 2.º do Regulamento de Funcionamento, Atendimento e Horário de Trabalho, é o seguinte:

Das 8 horas às 20 horas;

Modelo M02 — Período de atendimento

O período de atendimento presencial dos serviços da DGEStE, de acordo com o artigo 3.º do Regulamento de Funcionamento, Atendimento e Horário de Trabalho, é o seguinte:

Das 09 horas e 30 minutos às 13 horas e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos.

Gabinete de atendimento da DGEStE: Das 09 horas às 17 horas.

207409049

Agrupamento de Escolas Albufeira Poente, Albufeira

Aviso n.º 14308/2013

Em cumprimento do disposto n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 4 postos de trabalho, sendo de 4 horas/dia (ref.ª B), em regime de contrato de trabalho em funções públicas a tempo resolutivo certo, a tempo parcial, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 194, 8 de outubro de 2013, Aviso n.º 12419/2013.

A presente lista foi homologada pelo Presidente da CAP, do Agrupamento de Escolas de Albufeira Poente, Albufeira, Aurélio Pires do Nascimento.

Posição	Nome	Total
1.º	Isabel Neto Martins (a)	50
2.º	M.ª Elia Raposo (a)	42

Posição	Nome	Total
3.º	M.ª José Salgueiro Frias Almeida (a)	40
4.º	Teresa Maria Bila Neto (a)	38
5.º	Dinalvo Emanuel Abreu Medeiros	34
6.º	Jacinta Maria Duarte Pereira Vieira	34
7.º	Aua Djau Baldé	30
8.º	Cláudia Sofia Pereira Miguel Saraiva	30
9.º	Graça Maria Esturra da Costa	30
10.º	Ilda Maria Mendes André	30
11.º	M.ª de Lurdes Soares Guerreiro Filipe	30
12.º	Natércia Cristina Guerreiro Cabrita	30
13.º	Vera Mónica Nunes do Serro Brito	30

(a) Colocados no procedimento concursal de 4 horas diárias tempo parcial.

7 de novembro de 2013. — O Presidente da CAP, *Aurélio Pires do Nascimento*.

207399573

Agrupamento de Escolas Alcaldes de Faria, Barcelos

Despacho n.º 15169/2013

Nos termos do n.º 7 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, delego no coordenador de estabelecimento, Jorge Miguel Miranda Rodrigues dos Santos, a competência para exercer o poder disciplinar em relação aos alunos da Escola Básica de Manhente, do Agrupamento de Escolas Alcaldes de Faria, em conformidade com a Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro.

13 de novembro de 2013. — O Diretor, *Prof. Manuel David Macedo Lourenço*.

207395182

Agrupamento de Escolas de Amarante

Aviso n.º 14309/2013

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, faz-se público que se encontra afixada no placard na Escola E.B. 2,3 de Amarante a lista de Antiguidade do Pessoal Docente, deste Agrupamento Vertical de Escolas de Amarante referente a 31 de agosto de 2013.

Os funcionários dispõem de 30 dias, a contar da data de publicação deste Aviso para reclamação nos termos do artigo 96.º de Decreto-Lei n.º 100/99.

12 de novembro de 2013. — A Diretora, *Dina Anjos Sanches*.

207396219

Agrupamento de Escolas de Azeitão, Setúbal

Aviso (extrato) n.º 14310/2013

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março e do artigo 132.º do estatuto da carreira docente, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontram afixadas na sala de professores da Escola Básica 2.3 de Azeitão (escola sede) as listas de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento, reportadas a 31 de agosto de 2013.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do citado diploma.

14 de novembro de 2013. — A Diretora, *Maria Clara Santos Marques Félix*.

207399005

Agrupamento de Escolas de Castelo de Paiva

Aviso n.º 14311/2013

Nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de março, conjugado com o n.º 1 do artigo 132.º do ECD, faz-se público que se encontra afixada no expositor da Sala de